



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMURBE SC – 266/08

PROCESSO: 01.089205.07.10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CONTRATADA: MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena 1.212, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Pier Giorgio Senesi Filho, presentes o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha e o Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana, Custódio Antônio de Mattos e, de outro lado, **MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A**, com sede em Sabará, na Rodovia MG 5, s/n, km 8,1, parte, General Carneiro, CEP 34710-210, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.299.837/0001-71, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Sebastião da Costa Pereira Neto, CPF nº 469.801.487/53 e CI sob o nº 83.100.461-5D, CREA/RJ e André Luis Pereira Gomes, CPF nº 045.312.247/79 e CI sob o nº 20.857-8, CREA/RJ, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE

1) Com fulcro no estatuído no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.079/2004, no contido na Cláusula 13, subitem 13.11 do Contrato de Concessão SMURBE SC – 266/08, no parecer da área econômica da SLU de fls. 4676/4678 do processo em epígrafe, no parecer jurídico às fls. 4694/4696 e fica reajustado o valor unitário contratado constante


Mariana Diamond Andrade
Diretora Jurídica
Superintendência de Limpeza Urbana
CNPJ/MF 06108 044 707



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



da Cláusula 42, subitem 42.1 do aludido contrato de conformidade com o contido no quadro abaixo:

Preço Unitário Proposto:

Preço unitário Contratual (PU)	Preço unitário em 2015	Percentual de Reajuste 2016/2007	Preço unitário reajustado	Diferença em relação à 2015
R\$35,05	R\$51,09	52,51%	R\$53,45	R\$2,36

Desconto em reais por tonelada(D):

Desconto contratual (D)	Desconto em 2015	Percentual de Reajuste 2016/2007	Desconto reajustado	Diferença em relação à 2015
R\$4,13	R\$6,66	75,71%	R\$7,26	R\$0,60

Contraprestação Pecuniária Mensal (COM) por tonelada:

Valor da Contraprestação Pecuniária Mensal (CPM) p/ ton.(PU-D)- Atual - 2015	R\$ 44,43
Valor da CPM por tonelada (PU -D) Reajustado - 2016	R\$ 46,19
Diferença entre a CPM por tonelada reajustada e a atual(valor do reajuste por tonelada)	R\$ 1,76

Quantidade de toneladas:

Qtde. ton. de referência do contrato	Qtde. ton. coletadas até 31 de maio de 2016	Diferença entre Qtde. ton. de referência e Qtde. ton. Coletadas
24.550.050,00	7.284.303,39	17.265.746,61

Valor do reajuste:

Qtde. ton. Referência para reajuste(TM)	Diferença de preço PU-D(reajustada - atual)	Valor do reajuste
17.265.746,61	R\$ 1,76	R\$ 30.387.714,03
Reajuste de junho de 2016 a dezembro de 2016		R\$958.171,16
Reajuste de janeiro de 2017 à 2033		R\$29.429.542,87

2) A fórmula para o cálculo da remuneração através do pagamento da contraprestação pecuniária mensal (CPM) está definida no capítulo V, item 13.2 do contrato, onde CPM

Mariana Drummond Andrade
Advogada Jurídica
Superintendência de Limpeza Urbana
021.216.3 06165 - Fax: 70 00 151



= TM x (PU - D), onde **TM** é a quantidade mensal de resíduos sólidos em toneladas; **PU** o preço unitário por tonelada proposto pela contratada (preço unitário contratual fixado); **D** o desconto em reais por tonelada;

2.1) O item 13.11 define a fórmula a ser utilizada para o cálculo do reajuste anual do preço unitário proposto (PU), a contar de sua data-base econômica e tributária (junho de 2007). O cálculo do reajuste percentual (RP) em junho/16 com base em junho/07 estabeleceu o índice de 52,51% a ser aplicado ao preço unitário contratual fixado por tonelada (PU);

3) O item 13.12 define o reajustamento do desconto em reais por tonelada (D), valor estimado do custo do transporte por tonelada a ser deduzido e cuja fórmula está definida no item 13.7. O índice de reajuste, de acordo com o IPCA-E e mesma periodicidade do reajuste do preço unitário (PU) previsto no item 13.11, junho/2007 - junho/16, equivale a 75,71%, aplicado no valor da dedução do custo do transporte.


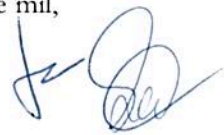

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da presente despesa é de **R\$ 30.387.714,03** (trinta milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e três centavos), o qual correrá à conta da unidade orçamentária 2903, unidade administrativa 0133, funcional programática 17.512.046.2.537, despesa 3.3.90.39.62 e fonte de recurso 0300 do orçamento da Superintendência e Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura deste Termo, a garantia complementar no valor de **R\$607.754,28** (seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).


Mariana Drummond Andrade
Diretora Jurídica
Superintendência de Limpeza Urbana
ORÇ/160 26156 / Matr. 79.886 9

4706
6



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

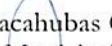


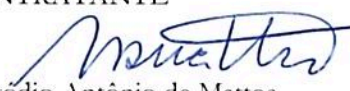
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivo aditivo, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.


Assim, estando as partes justas e combinadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

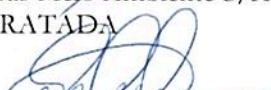
Belo Horizonte 12 de setembro de 2016.


Branca Macahubas Cheib
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATANTE


Custódio Antônio de Mattos
Superintendente
Superintendência de Limpeza Urbana


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município


Sebastião da Costa Pereira Neto
Macaúbas Meio Ambiente S/A
CONTRATADA


P/ André Luis Pereira Gomes
Macaúbas Meio Ambiente S/A
CONTRATADA


Mariana Drummond Assunção
Diretora Jurídica
Superintendência de Limpeza Urbana
OAB/SP nº 26155 - Insc. 2962069